



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 2.547/PMC/2009

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, com fundamento nos arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 8º da Lei nº 2.401, de 17 de dezembro de 2008:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para atender ao FUNDEB.

A				B							
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR							
<i>Fic</i>	<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fic</i>	<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>				
15		FUNDEB		Fica vinculado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação da conta específica nº 1.7.2.4.01.00 – Transferência de recurso do FUNDEB , no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme tabela acima.							
12.361.0021.2.0094		PAGTO PESSOAL E ENC. SOCIAIS ENS. FUND – FUNDEB 60%									
<i>001.001</i>		<i>RECURSO PRÓPRIO/PMC</i>									
397	3.1.90.11.00	Vencos e Vant. Fixas – P. Civil	330.000,00								
398	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00								
12.365.0021.2.0095		PAGTO PESSOAL E ENC. SOCIAIS ED. INFANTIL – FUNDEB 60%									
<i>001.001</i>		<i>RECURSO PRÓPRIO/PMC</i>									
403	3.1.90.11.00	Vencos e Vant. Fixas – P. Civil	50.000,00								
								TOTAL	480.000,00		

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será vinculado recurso de provável excesso de arrecadação especificado na **coluna B** da tabela acima, atendendo ao **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 18 de dezembro de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO –1171